



DECRETO N. 1719, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 0996, de 06 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 088/2025 de 30/05/2025 \(ID 1790757\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Higor da Silva Mezabarba: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Anelise Torres Gomes Anderson;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Neurizete dos Santos.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 0996, de 06 de março de 2025, [\(ID 1592582\)](#).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 02 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 13:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1792983** e o código verificador **280D3D58**.

Docto ID: 1792983 v1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SUPECOL/PMJP/RO/2025
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO COMPRASNET: 90010/2025)

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2525/2025 - SEMUSA

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento da demanda do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira da Silva e das Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2025 às 09:30h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: Item para Ampla Participação e Item destinado para Participação Exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.592.373,55 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS:

10 Fundo Municipal de Saúde

02 PODER EXECUTIVO

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

020704 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0004 Uma Nova Saúde para Ji-Paraná

10 302 0004 2100 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC)

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 595

DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA, DO OBJETIVO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital

DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, DOS REQUISITOS TÉCNICOS E HABILITAÇÃO: Conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DA FORMALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: Conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital

EDITAL: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.ji-parana.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150- Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 11 de junho de 2025.

Hevileny M^a C. L. Jardim
Pregoeira
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SUPECOL/PMJP/RO/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO - AMPLA E EXCLUSIVA
CADASTRO COMPRASNET: 90010/2025)

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 1719/GAB/PMJP/2025**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO na forma eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1.385/2023, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2525/2025 – SEMUSA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de junho de 2025, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 980005

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento da demanda do Hospital Municipal Drº. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira da Silva e das Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **239 (duzentos e trinta e nove) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens 15, 30, 32, 39, 49, 88, 98, 127, 132, 198, 200, 202, 209, 214 E 217 são destinados a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

1.4. Os itens 16, 31, 33, 40, 50, 89, 99, 128, 133, 199, 201, 203, 210, 215 E 218 são COTA de até 25% destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

1.5. O item 203 está como aberto no sistema COMPRASGOV para ampla participação tão somente em razão do sistema possuir uma falha quanto a aplicação das cotas nos casos de SRP. Todavia, embora esteja aberto no sistema, serão consideradas apenas as propostas de ME's e equiparadas. Assim, as propostas de empresas que não se enquadrem como ME e equiparadas para o citado item, serão desclassificadas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens 15, 30, 32, 39, 49, 88, 98, 127, 132, 198, 200, 202, 209, 214 E 217 são destinados para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

3.6. Os itens 16, 31, 33, 40, 50, 89, 99, 128, 133, 199, 201, 203, 210, 215 E 218 são COTA de até 25% destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP**.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**. Para esse fim, deverá a empresa apresentar a declaração do **Anexo III – A do Edital**.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances.**

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **unitário do item;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. **Todos os medicamentos deverão estar registrados na ANVISA.**

5.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, **em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital,** assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. **Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até 10 (dez) minutos através do CHAT MENSAGEM ao ser convocada, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.**

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

7.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.**

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir**. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar **os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.
- 12.4.1. Para as infrações previstas **nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas **nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita **no item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73 de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.**

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/whatsapp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

14.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

14.11.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.1. DO FORO

15.1.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná-RO, 11 junho de 2025.

Hevileny M^a C. L. Jardim

Pregoeira

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº CLAUDIONOR COUTO RORIZ, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ANNA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA E DAS FARMÁCIAS BÁSICAS DO 1º E 2º DISTRITOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento da demanda do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira da Silva e das Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

1.2. Com base no Artigo 40, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021.

1.3. Através do procedimento licitatório, selecionar empresa que atue no ramo de comercialização de medicamentos para Registro de Ata de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Ji-Paraná, com autonomia financeira para a aquisição, por um período de 12 (doze) meses. Proporcionará ainda maior competitividade, com consequente economia para a Secretaria. aquisição dos produtos será realizada mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, em cumprimento ao disposto do Decreto Municipal n.º 1385, de 11 de março de 2024.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Und. Med.	Qtde
1	103335	008.008.108	ACETAZOLAMIDA 250 MG Acetazolamida 250 mg	COMP	3.600
2	63426	008.004.163	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP	15.510
3	63427	016.002.466	ACICLOVIR 50 MG/G TUBO 10 G ACICLOVIR 50 MG/G TUBO 10G.	UND	1.272
4	63429	016.001.424	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG COMP ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG COMPRIMIDO.	COMP	2.100
5	103338	008.008.110	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG Acido acetilsalicilico 100 mg	COMP	300.759
6	63431	016.002.372	ACIDO FOLICO SOLUCAO ORAL 0,2 MG/ML 30ML FRASCO 30 ML ACIDO FOLICO SOLUCAO ORAL 0,2 MG/ML 30ML frasco 30 ml	FRA	1.416

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Und. Med.	Qtde
7	103343	008.008.111	ACIDO FOLICO 5 MG Acido Folico 5 mg	COMP	116.700
8	63432	016.002.714	AGUA PARA INECAO AMPOLA 5 ML AGUA PARA INECAO AMPOLA 5 ML.	AM	960
9	63433	016.001.643	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL ALBENDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL)	COMP	15.600
10	63434	008.004.043	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP-ORAL 10ML ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	UND	1.010
11	63396	016.002.517	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS) 300 MG CAPSULA EXTRATO MEDICINAL ALCACHOFRA(CYNARA SCOLYMUS)300 MG CAPSULA	CAP	4.200
12	63436	016.002.335	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	COMP	36.000
13	103378	008.008.113	ALOPURINOL 100 MG	COMP	62.232
14	63438	016.001.709	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO.	UND	22.260
15	103379	008.008.114	AMIODARONA 200 MG, CLORIDRATO	COMP	35.388
16	63440	016.002.716	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO ORAL 12,5 MG/ML AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO ORAL 12,5 MG/ML Frasco 75 ml	FRA	4.020
17	63441	016.002.717	AMOXICILINA 500 MG AMOXICILINA 500 MG.	CAP	117.924
18	63443	016.002.505	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML Frasco com 150 ml	FRA	2.892
19	60740		AMOXICILINA - CLAVULANATO DE POTASSIO 500 +125MG	COMP	42.000
20	63444	016.001.960	ANLODIPINO DE 10 MG, BESILATO ANLODIPINO DE 10 MG, BESILATO	COMP	218.752
21	63445	016.001.654	ANLODIPINO DE 5 MG, BESILATO ANLODIPINO DE 5 MG, BESILATO	COMP	414.697
22	103384	008.008.119	ATENOLOL 50 MG	COMP	253.788
23	63634	016.002.518	ATENOLOL 100 MG ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	18.588
24	103385	008.008.120	AZITROMICINA 500 MG	COMP	70.465
25	68451	016.002.719	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML (900 MG POR FRASCO) Frasco com 22,5 ml	FRS	2.400
26	100655	008.007.118	BECLOMETASONA AEROSOL NASAL 50 MCG EQUIVALENTE A 42 MCG DIPROPIONATO FRASCO COM 200 DOSES	FRS	180
27	108820	016.002.721	BECLOMETASONA AEROSOL ORAL 250 µG DOSE, DIPROPIONATO FRASCO 200 DOSES Frasco 200 doses.	FRS	960

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Und. Med.	Qtde
28	103386	008.008.121	BECLOMETASONA PO PARA INALACAO ORAL 200 µG DOSE, DIPROPIONATO FRASCO 100 DOSES	FRA	60
29	103387	008.008.122	BECLOMETASONA CAPSULA INALATORIA 400 MCG/DOSE, DIPROPIONATO	CAP	6.000
30	63452	016.002.540	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 1.200.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 1.200.000 UI	FR/AM	17.556
31	103388	008.008.123	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 600.000 UI	FR/AM	17.064
32	63453	016.002.541	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSAO INJETAVEL 300.000 UI + 100.000 UI BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSAO INJETAVEL 300.000 UI + 100.000 UI	FR/AM	600
33	63459	016.002.542	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG Frasco com 120 doses	FRA	708
34	96475	008.006.864	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG FRASCO COM 120 DOSES	FRS	420
35	63401	016.002.521	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SUSP NASA FRA 120 DOSES BUDESONIDA 64MCG/DOSE BUDESONIDA 64MCG/DOSE SUSP NASAL FRA 120 DOSES	FRA	1.020
36	103390	008.008.125	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	266.976
37	103391	008.008.126	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COMP	472.000
38	63715	016.002.603	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	COMP	5.580
39	63402	016.002.522	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500MG+400UI CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMP	6.000
40	63464	016.002.544	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL + 400 UI CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL + 400 UI	COMP	131.316
41	106019	008.008.350	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	179.700
42	63403	016.002.523	CARVEDILOL 25 MG CARVEDILOL 25 MG	COMP	91.068
43	103397	008.008.132	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	177.852
44	103398	008.008.133	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	183.228
45	63642	016.002.526	CASCARA SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 75 MG CASCARA SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 75 MG	CAP	5.664

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Und. Med.	Qtde
46	63407	016.002.527	CEFALEXINA 500 MG CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	CAP	182.952
47	71186	016.002.725	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML Frasco 100 ml.	FRA	1.860
48	103403	008.008.138	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO	COMP	86.292
49	71152	016.002.545	CEFTRIAXONA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM CEFTRIAXONA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM	AMP	1.512
50	103401	008.008.136	CEFTRIAXONA 1 GR PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM	FR/AM	2.136
51	103404	008.008.139	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	24.000
52	103402	008.008.137	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML	FRA	1.392
53	63410	016.002.529	CLARITROMICINA 50 MG/ML CLARITROMICINA 50 MG/ML Frasco com 60ML	FRA	144
54	63474	016.001.850	CLINDAMICINA 300MG CAPS CLINDAMICINA 300MG CAPS	UND	11.652
55	103405	016.002.726	CLINDAMICINA 10 MG/G, FOSFATO DE, GEL TOPICO TUBO 45 GR * Tubo 45 grs.	TB	120
56	63413	016.002.532	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50 ML CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50 ML	FRA	1.068
57	100491	008.007.112	DEXAMETAZONA 1 MG/ML COLIRIO FRASCO COM 5 ML	FRS	216
58	45744	016.002.728	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO 10 G TUBO 10 GRAMAS.	TUB	5.628
59	63476	016.002.408	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 100ML DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 100ML	FRA	1.092
60	103408	008.008.143	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	29.604
61	70901	016.002.729	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG MALEATO	COMP	15.384
62	63478	016.001.372	DEXCLORFENIRAMINA SOL ORAL 0,4MG/ML FRASCO 100 ML DEXCLORFENIRAMINA SOL ORAL 0,4MG/ML Maleato FRASCO 100 ML	UND	1.464
63	103409	008.008.144	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	43.452
64	103410	008.008.145	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML FRASCO 60 ML	FRA	276
65	63481	016.001.801	DIPIRONA SODICA 500MG COMP DIPIRONA SODICA 500MG COMP	UND	265.752
66	63482	016.002.075	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML	FRA	7.800
67	63490	016.002.052	ERITROMICINA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML, ESTEARATO FRASCO 60ML ERITROMICINA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML, ESTEARATO FRASCO 60ML	FRA	180

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Und. Med.	Qtde
68	50635		ERITROMICINA 500MG	COMP	1.800
69	103411	008.008.146	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO	COMP	163.884
70	103412	008.008.147	DOXAZOSINA 4 MG, MESILATO	COMP	144.000
71	103414	008.008.149	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO	COMP	349.056
72	103413	008.008.148	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO	COMP	344.280
73	103415	008.008.150	ENALAPRIL 5 MG, MALEATO	COMP	77.040
74	56218		ESPIRAMICINA 500MG	COMP	720
75	63491	016.002.221	ESPIRONOLACTONA 100MG ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO.	COMP	7.572
76	106022	008.008.353	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	188.052
77	70915	008.004.570	ESTRIOL 1MG CREME VAGINAL TUBO C/ 50GR	UND	1.200
78	70903	008.004.564	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG	COMP	360
79	63494	008.001.888	FINASTERIDA 5MG FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	112.332
80	71210	016.002.734	FLUCONAZOL 150MG	CAP	14.400
81	63423	016.002.538	FOLINATO DE CALCIO, DOSAGEM 15 MG FOLINATO DE CALCIO, 15mg (Acido Folinico).	COMP	6.000
82	63496	008.001.660	FUROSEMIDA 40 MG FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	283.992
83	103419	016.002.735	GENTAMICINA COLIRIO 5MG/ML SULFATO FRASCO 5 ML Frasco 5 ml.	FRA	60
84	63498	016.002.356	GLIBENCLAMIDA 5 MG GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	1.558.068
85	63499	016.002.550	GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG ADULTO GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG ADULTO.	UND	60
86	95652	008.006.835	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	COMP	29.388
87	103426	008.008.158	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	COMP	36.000
88	63654	016.002.566	GUACO XAROPE 0,5 MG/5ML (MIKANIA GLOMERATA) FRASCO 120 ML GUACO XAROPE 0,5 MG/5ML (MIKANIA GLOMERATA) FRASCO 120 ML.	FRA	3.276
89	63655	016.002.567	HARPAGOPHYTUM PRO-CUMBENS 400 MG (GARRA DO DIABO) HARPAGOPHYTUM PRO-CUMBENS 400 MG (GARRA DO DIABO)	CAP	6.000
90	106057	008.008.386	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25M LSOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA AMPOLA 0,25 ML HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25M LSOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA AMPOLA 0,25 ML.	UND	5.556
91	63502	016.001.848	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO, COMPRIMIDO.	COMP	7.836
92	63503	016.002.413	HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO, COMPRIMIDO.	COMP	10.080

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Und. Med.	Qtde
93	63504	016.001.376	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.434.060
94	84811	016.002.736	HIDROCORTISONA CREME 1%, ACETATO. TUBO 20 GRAMAS TUBO 20 GRAMAS.	TUB	360
95	63627	016.002.563	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSPENSAO ORAL (60MG + 40MG)/ML FRASCO 100 ML HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSPENSAO ORAL (60MG + 40MG)/ML FRASCO 100 ML	FRA	2.748
96	63656	016.002.568	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO COMPRIMIDO MASTIGAVEL (200 MG + 200 MG) HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO COMPRIMIDO MASTIGAVEL (200 MG + 200 MG)	COMP	10.320
97	63658	016.002.569	HIPROMELOSE COLIRIO 0,5% FRASCO 10 ML HIPROMELOSE COLIRIO 0,5% FRASCO 10 ML	FRA	480
98	103431	008.008.163	IBUPROFENO 300 MG	COMP	13.992
99	103432	008.008.164	IBUPROFENO 600 MG	COMP	240.120
100	100534	016.002.737	IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 50MG/ML Frasco 30 ml.	FRS	3.900
101	86113	008.006.081	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME	SACHE	4.536
102	63660	016.002.570	IPRATROPIO AEROSSOL ORAL 0,02 MG/DOSE, BROMETO IPRATROPIO AEROSSOL ORAL 0,02 MG/DOSE, BROMETO FRASCO 200 DOSES.	FRS	600
103	103434	008.008.166	IPRATROPIO SOLUCAO INALANTE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG IPRATROPIO/ML), BROMETO FRASCO 20 ML	FRA	7.488
104	63662	016.002.571	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 150 MG ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 150 MG.	CAP	137.592
105	63741	008.003.374	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL ISOSSORBIDA 5 MG (SUBLINGUAL), DINITRATO	COMP	3.036
106	63510	016.002.436	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	COMP	20.532
107	63874	016.001.782	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG	UND	12.576
108	103435	008.008.167	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	50.976
109	103436	008.008.168	IVERMECTINA 6 MG	COMP	8.100
110	63516	016.002.552	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	FRA	2.976
111	63517	016.001.783	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100 MG+25 MG COMPRIMIDO LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100 MG+25 MG COMPRIMIDO.	COMP	21.600
112	63664	016.002.572	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG LIBERACAO CONTROLADA (HBS)	CAP	6.252

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Und. Med.	Qtde
			LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG LIBERACAO CONTROLADA (HBS)		
113	63518	016.002.213	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG	COMP	28.800
114	103438	008.008.170	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	COMP	21.336
115	103440	008.008.172	LEVOTIROXINA SODICA 25 µG	COMP	110.652
116	70912	008.004.569	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	UND	95.052
117	103439	008.008.171	LEVOTIROXINA SODICA 100 µG	COMP	103.824
118	103441	016.002.742	LIDOCAINA GEL 2%, CLORIDRATO TUBO 30 GR	TUB	2.868
119	63525	016.001.605	LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	45.228
120	59149	016.002.291	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML.	FRS	2.496
121	63527	016.002.292	LOSARTANA POTASSICA 50 MG LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	2.005.380
122	63665	016.002.573	MAYTENUS ILICIFOLIA 380 MG(ESPINHEIRA SANTA) EXTRATO MEDICINAL, PRINCIPIO ATIVO EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA- SANTA,COMPOSICAO MAYTENUS ILICIFOLIA, CONCENTRACAO 380 MG	CAP	1.032
123	103444	016.002.743	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG, ACETATO	COMP	360
124	63668	016.002.575	METFORMINA 500 MG METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO.	COMP	392.028
125	63670	016.002.576	METFORMINA 850 MG METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	COMP	1.589.292
126	103446	008.008.178	METILDOPA 250 MG	COMP	125.952
127	63672	016.002.577	METOCLOPRAMIDA 10 MG CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO.	COMP	13.032
128	56083	016.001.984	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML,CLORIDRATO. METOCLOPRAMIDA SOLUCAO ORAL 4MG/ML, CLORIDRATO. FRASCO COM 10 ML	FRS	672
129	103449	008.008.181	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO LIBERACAO CONTROLADA	COMP	30.936
130	103448	008.008.180	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO LIBERACAO CONTROLADA	COMP	49.440
131	103447	008.008.179	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO LIBERACAO CONTROLADA	COMP	43.320
132	63680	016.002.581	METOPROLOL 100 MG, TARTARATO METOPROLOL 100 MG, TARTARATO	COMP	10.680
133	63532	016.002.745	METRONIDAZOL 250 MG METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO.	COMP	30.624
134	63533	016.002.226	METRONIDAZOL 400MG METRONIDAZOL 400MG COMPRIMENTO	COMP	45.540
135	63535	008.002.871	METRONIDAZOL 100MG GEL VAG 50GR METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G COM	UND	6.000

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Und. Med.	Qtde
			APLICADOR INDIVIDUAL		
136	63538	016.001.526	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML Metronidazol suspensao oral 40 mg/mL.	UND	1.032
137	63686	016.002.582	MICONAZOL CREME 2%, NITRATO TUBO 28 G MICONAZOL CREME 2%, NITRATO TUBO 28 g.	TUB	1.896
138	63628	016.002.215	MICONAZOL LOCAO 2%, NITRATO 30 ML MICONAZOL NITRATO LOCAO 2% 30 ML.	FRA	2.224
139	103451	016.002.746	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% COM APLICADOR INDIVIDUAL, NITRATO TUBO 80 G Miconazol Creme Vaginal 2% Aplicador individual, Nitrato tubo 80 gramas.	TUB	1.120
140	103452	008.008.184	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	194.028
141	103453	008.008.185	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRS 50 ML	FRA	720
142	103454	008.008.186	NITROFURANTOINA 100 MG	COMP	31.572
143	63688	016.002.583	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML OLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRA	1.152
144	103455	008.008.187	ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO DESINTEGRACAO ORAL	COMP	15.612
145	63689	016.002.584	ONDANSETRONA 8 MG, CLORIDRATO ONDANSETRONA 8 MG, CLORIDRATO	COMP	5.808
146	103456	008.008.188	OMEPRAZOL 10 MG (EMBALAGEM EM BLISTER)	CAP	2.580
147	63545	016.001.787	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAP	392.316
148	103458	008.008.190	PARACETAMOL 500 MG	COMP	94.008
149	63550	016.002.553	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	FRS	1.023
150	88750	016.002.748	PASTA D' PASTA (F.N.) FRASCO COM 100 ML FRASCO COM 100 ML.	FRS	300
151	63690	016.002.585	PERMETRINA LOCAO 1% FRASCO 60 ML PERMETRINA LOCAO 1% FRASCO 60 ML.	FRS	180
152	63691	016.002.586	PERMETRINA LOCAO 5% FRASCO 60 ML PERMETRINA LOCAO 5% FRASCO 60 ML	FRA	180
153	103459	016.002.749	PILOCARPINA COLIRIO 2%, CLORIDRATO FRASCO 10 ML FRASCO 10 ML.	FRA	720
154	63694	016.002.587	PIRIMETAMINA 25 MG PIRIMETAMINA DOSAGEM 25 MG	COMP	1.920
155	103460	008.008.192	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA) 3,5 GR ENVELOPE 5 GR	ENV	1.440
156	63561	016.002.555	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 1,34 MG/ML FRASCO 100 ML PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISOLONA/ML), FOSFATO SODICO FRASCO 100 ML	FRA	1.284

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Und. Med.	Qtde
157	63560	016.002.556	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 4,02 MG/ML FRASCO 100 ML PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML), FOSFATO SODICO FRASCO 100 ML	FRA	4.236
158	63563	016.001.002	PREDNISONA 5 MG PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	4.080
159	103461	008.008.193	PREDNISONA 20 MG	COMP	61.020
160	74938	016.002.617	PIRIDOXINA 40MG, CLORIDRATO	COMP	720
161	63697	016.002.589	PROMETAZINA 25 MG PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	122.172
162	63568	016.002.029	PROPAFENONA 300MG CLORIDRATO PROPAFENONA 300MG, CLORIDRATO	COMP	4.512
163	63698	016.002.590	PROPILTIOURACILA 100 MG PROPILTIOURACILA DOSAGEM 100 MG	COMP	720
164	63569	016.002.084	PROPRANOLOL 10MG CLORIDRATO PROPRANOLOL 10 MG, CLORIDRATO.	COMP	1.848
165	63554	016.002.457	PROPRANOLOL 40MG PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO	COMP	255.312
166	63699	016.002.591	RANITIDINA 15 MG/ML SOLUCAO ORAL, CLORIDRATO FRASCO 100 ML RANITIDINA 15 MG/ML SOLUCAO ORAL, CLORIDRATO FRASCO 100 ML	FRS	240
167	63553	016.001.599	RANITIDINA 150 MG RANITIDINA 150 MG, CLORIDRATO	COMP	50.100
168	103466	016.002.751	RIFAMPICINA 300 MG CAPSULA *	CAP	2.160
169	63552	016.002.554	SAIS PARA REHIDRATACAO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) SAIS PARA REHIDRATACAO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) PO PARA SOLUCAO ORAL Envelope 27,9 g.	ENV	4.248
170	103467	008.008.199	SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL 100 µG DOSE, SULFATO FRS 200 DOSES	FRA	3.156
171	63757	016.001.844	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO.	COMP	3.984
172	103469	008.008.201	SINVASTATINA 20 MG	COMP	152.208
173	63571	016.001.845	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO.	COMP	59.232
174	103470	008.008.202	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	3.000
175	103471	008.008.203	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% TUBO 30 GR	TUB	2.665
176	63700	016.002.592	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP	18.180
177	63701	016.002.593	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	2.160

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Und. Med.	Qtde
178	63574	016.001.803	SULFATO FERROSO 40MG FE++ SULFATO FERROSO 40 MG FE++	COMP	467.892
179	63702	016.002.594	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML FRASCO 100 ML SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML FRASCO 100 ML.	FRS	360
180	63575	016.001.375	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25 MG/ML FE++ FRASCO 30 ML SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25 MG/ML FE++ FRASCO 30 ML	FRS	2.376
181	86114	016.002.752	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + CLORIDATO DE LIDOCAINA 10.000 UI/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO DE 5 ML FRASCO DE 5 ML.	FRS	3.840
182	63576	016.002.558	TETRACICLINA POMADA OFTALMICA 5 MG/G, CLORIDRATO TUBO COM 3,5 G TETRACICLINA POMADA OFTALMICA 5 MG/G, CLORIDRATO TUBO COM 3,5 GRAMAS.	TUB	180
183	100540	016.002.753	TETRACICLINA 500 MG, CLORIDRATO DE, CAPSULA*	CAP	2.760
184	63578	016.001.911	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMP	20.592
185	63579	016.002.559	TIMOLOL COLIRIO 0,25%, MALEATO FRASCO 5ML TIMOLOL COLIRIO 0,25%, MALEATO FRASCO 5ML.	FRS	648
186	63580	016.002.560	TIMOLOL COLIRIO 0,5%, MALEATO FRASCO 5ML TIMOLOL COLIRIO 0,5%, MALEATO FRASCO 5ML	FRS	1.440
187	63582	016.001.789	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO.	COMP	7.824
188	63584	016.002.214	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG VERAPAMIL 120 MG, CLORIDRATO	COMP	5.760
189	63585	016.002.058	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO	COMP	6.300
190	63587	016.001.377	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO.	COMP	166.944
191	63706	016.002.597	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML.	FRS	8.640
192	63589	016.001.200	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500 MG COMPRIMIDO ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500 MG COMPRIMIDO.	COMP	231.240
193	63590	016.002.459	AMITRIPTILINA 25MG COMP AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	763.212
194	63591	016.001.415	AMITRIPTILINA 75 MG AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO	COMP	150.000

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Und. Med.	Qtde
195	63592	016.001.255	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	COMP	181.260
196	63594	016.002.227	BIPERIDENO 4 MG RETARD CLORIDRATO COMPRIMIDO BIPERIDENO 4 MG RETARD, CLORIDRATO COMPRIMIDO	COMP	2.160
197	63595	016.001.962	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML.	FRA	2.700
198	103482	008.008.214	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	746.196
199	63598	016.002.243	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO.	COMP	92.520
200	103483	008.008.215	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	217.152
201	63602	016.001.366	CLOMIPRAMINA 10 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO CLOMIPRAMINA 10 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO.	UND	4.224
202	63603	016.002.190	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO.	COMP	115.440
203	56022	016.001.965	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML.	FRS	5.352
204	63605	016.001.284	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO	COMP	167.664
205	63607	016.001.277	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO.	COMP	28.248
206	63609	016.002.033	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, CLORIDRATO FRASCO 20 ML CLORPROMAZINA 40 MG/ML, CLORIDRATO FRASCO 20 ML.	FRA	2.136
207	63707	016.002.598	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO.	COMP	37.464
208	63610	016.002.462	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.	COMP	142.644
209	63611	016.001.087	FENITOINA 100MG COMP FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	UND	118.440
210	106037	008.008.368	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO UND FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO UND	UND	128.244
211	54129	016.001.856	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML.	FRS	1.032
212	63708	016.002.599	FLUOXETINA 20 MG FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO	CAP	540.096
213	63614	016.001.282	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO.	COMP	9.156

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Und. Med.	Qtde
214	63616	016.001.281	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	COMP	136.284
215	63709	016.002.600	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 70,52 MG/ML AMPOLA 1 ML HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 70,52 MG/ML AMPOLA 1 ML.	AMP	3.852
216	63617	016.001.604	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML FRASCO 20 ML HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML FRASCO 20 ML.	FRA	996
217	63618	016.001.774	NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO.	CAP	11.772
218	63620	016.002.561	NORTRIPTILINA 25 MG , CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	CAP	29.832
219	63621	016.002.757	NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO	CAP	20.196
220	63622	016.002.562	NORTRIPTILINA 75 MG NORTRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO	CAP	7.068
221	103492	016.002.759	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMP	366.804
222	103493	008.008.225	NIMESULIDA 100 MG	COMP	151.848
223	103491	016.002.760	ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE FRASCO 120 ML FRASCO 120 ML.	FRS	4.224
224	103490	008.008.222	ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE FRS 120 ML	FRA	4.704

1.4. Não Classificação como Bens de Luxo:

Os itens solicitados não são considerados bens de luxo, conforme disposto na Lei 14.133/2021, artigo 3º, inciso IX. Todos os produtos são essenciais para a assistência à saúde dos pacientes internados no hospital municipal, sem características de sofisticação ou ostentação desnecessária.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Considerando que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles (2011), o Sistema de Registro de Preços (SRP):

É o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Registro de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantias solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação (p. 357).

2.2. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.

2.3. Com base no Decreto Municipal n.º 1385, de 11 de março de 2024 que regulamenta Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná, Artigo 40, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 elaboramos o presente Termo de Referência, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, através de Ata de Registro de Preços;

2.4. As vantagens proporcionadas pelo sistema de registro de preços, em síntese, são a otimização dos processos de compras e maior flexibilidade nas aquisições, permitindo a compra ou a prestação do serviço no

quantitativo exato e necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo assim o desperdício de tempo e mão de obra, atendendo as necessidades desta Secretaria na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações e realizações dos serviços desejados. Desta forma, o Sistema de Registro de Preços é o procedimento adequado para futura e eventual aquisição.

2.5. Adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela SEMUSA em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.

2.6. Caracteriza-se o referido sistema pelo registro de preços unitário para o item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

2.7. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 1385/2024.

2.7.1. Havendo a prorrogação da avença, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, observando-se o mesmo limite do quantitativo original.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o Estudo Técnico 10 de 15/03/2025 (ID 1613255), onde solicita a abertura de processo administrativo para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Considerando que a presente solicitação tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visto que atualmente temos a Ata de Registro de Preço nº 018/CARP/SUPECOL/2024, com validade até a data 22/07/2025 que não possui mais saldo para vários itens, além disso, considerando o prazo de tramitação interna dos processos administrativos desde sua abertura até disponibilidade de emissão de empenho durar em torno de 3 (três) a 4 (quatro) meses, entendemos ser o tempo necessário para iniciar novo certame licitatório.

3.3. Considerando que a Secretaria Municipal Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, em face da necessidade de contratação de empresa para o fornecimento desses medicamentos com objetivo de atender a demanda do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira da Silva e das Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos, e visando garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas áreas de saúde pública.

3.4. Considerando que a aquisição dos medicamentos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população aos objetos solicitados, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que este acesso é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3.5. O uso de medicamentos desempenha um papel fundamental no tratamento e na prevenção de doenças. Eles têm uma importância significativa na área da saúde por várias razões:

1. Tratamento de doenças: Os medicamentos são usados para tratar uma ampla variedade de doenças, desde condições crônicas até infecções agudas. Eles ajudam a aliviar sintomas, combater infecções, controlar condições crônicas e promover a recuperação.
2. Gestão de doenças crônicas: Muitas pessoas vivem com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão arterial, asma e artrite. O uso regular de medicamentos ajuda a controlar essas condições, reduzindo a progressão da doença, aliviando sintomas e melhorando a qualidade de vida.
3. Prevenção de doenças: Além de tratar doenças, os medicamentos também são usados na prevenção de doenças. As vacinas são um exemplo clássico de medicamentos usados para prevenir doenças infecciosas, ajudando a proteger indivíduos e populações inteiras contra patógenos específicos.

4. Alívio de sintomas: Medicamentos são frequentemente utilizados para aliviar sintomas desconfortáveis, como dor, febre, náuseas, tosse e congestão nasal. Eles podem proporcionar alívio temporário ou a longo prazo, dependendo do tipo de medicamento e da condição específica.
5. Tratamento de emergências médicas: Em situações de emergência, como ataques cardíacos, derrames ou reações alérgicas graves, medicamentos específicos desempenham um papel vital na estabilização do paciente e no salvamento de vidas.
6. Melhoria da qualidade de vida: O uso de medicamentos apropriados pode melhorar significativamente a qualidade de vida das pessoas, permitindo que elas realizem suas atividades diárias, trabalhem, estudem e desfrutem de suas interações sociais.

3.6. Em resumo, essa aquisição de medicamentos será útil em uma variedade de aplicações médicas e de cuidados de saúde. Por essas razões, a compra desses fármacos é justificada para manter um estoque adequado.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa os seguintes elementos:

4.1 Descrição da natureza do objeto: Aquisição de medicamentos essenciais e padronizados para o atendimento contínuo das demandas assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira da Silva e Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos de Ji-Paraná.

4.2 Justificativa para a escolha da solução: A opção pela aquisição via Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e de consumo contínuo dos medicamentos, sendo técnica e economicamente mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 10/2025.

4.3 Descrição do objeto: Consiste na aquisição de diversos medicamentos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

4.4 Exigências de sustentabilidade: Será exigida, sempre que possível, a entrega dos produtos em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reaproveitáveis, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas ambientais, estimulando práticas sustentáveis e redução de impactos ambientais.

4.5 Exigências de acessibilidade: As embalagens devem garantir adequada rotulagem, com informações claras e legíveis em língua portuguesa, respeitando o Código de Defesa do Consumidor e normas sanitárias vigentes, sendo vedada qualquer prática que dificulte o acesso ou compreensão do conteúdo por usuários.

4.6 Estratégias para gestão de riscos: A gestão de riscos será realizada mediante exigência de laudos analíticos por lote, controle rigoroso de validade, vistorias e conferência técnica no ato da entrega, mitigando-se os riscos de fornecimento de medicamentos fora de especificação.

4.7 Providências para evitar sobrepreço ou superfaturamento: A Administração Pública realizou pesquisa de mercado com base em registros anteriores e fontes oficiais, de modo a assegurar a contratação pelos preços de mercado, sendo vedada adjudicação em valores superiores aos usualmente praticados, conforme recomendações dos órgãos de controle.

5. DO OBJETIVO

5.1. A presente aquisição de medicamentos tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visto que atualmente temos a 018/CARP/SUPECOL/2024, com validade até a data 22/07/2025,

havendo a necessidade de novo certame licitatório para atendimento da demanda do exercício de 2025.

5.2. Considerando que a Secretaria Municipal Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, em face da necessidade de aquisição de medicamentos, com objetivo de atender a demanda do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira da Silva e das Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos e visando garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas áreas de saúde pública.

5.3. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, para Gerência Geral de Assistência Farmacêutica Municipal GAF do município de Ji-Paraná.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, deste exercício financeiro da Secretaria Municipal de Ji-Paraná, que tem como Fonte de Recurso conforme Ficha orçamentária 00 de 18/03/2025 (ID 1617053), a seguir especificado abaixo:

6.1.1. BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DEPARTAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - DMAC - FICHA Nº553

10 Fundo Municipal de Saúde

02 PODER EXECUTIVO

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

020704 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0004 Uma Nova Saúde para Ji-Paraná

10 302 0004 2100 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC)

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FICHA Nº579

7. DO DETALHAMENTOS DAS QUANTIDADES

6.1 As quantidades são especificadas no quadro abaixo, conforme Estudo Técnico 10 de 15/03/2025 (ID 1613255), DFD - Formalização de Demanda 1245 de 23/02/2025 (ID 1599705).

8. DO DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

7.1 Toda a composição de custo é advindo de compras anteriores da administração pública conforme valores da DFD - Formalização de Demanda 1245 de 23/02/2025 (ID 1599705).

9. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

8.1 As especificações e quantidades objeto deste Termo de Referência serão conforme Estudo Técnico 10 de 15/03/2025 (ID 1613255).

10. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 Do prazo

10.1.1. O prazo de entrega deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota de empenho.

10.2. Do local da entrega

10.2.1. Os produtos, objeto deste instrumento, deverão ser entregues no almoxarifado da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica, situado Rua Teresina, Nº 485, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-326, no horário compreendido entre 7:30 h às 13:30 h, de segunda à sexta-feira.

10.3. Do recebimento e condições da entrega dos produtos

10.3.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos do recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO devidamente instituída por portaria, emitida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme a lei. Caberá ao Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos medicamentos;

10.3.2. Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar o objeto que seja usado, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar o item que apresente tais características;

10.3.3. Não será admitido, para efeito de recebimento, objeto que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas;

10.3.4. O(s) objeto(s) fornecido(s) deverá(ão) ter sua validade garantida pelo fabricante, no ato da entrega devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de objeto fora do prazo, que deverá ser imediatamente substituído e entregue, sem qualquer ônus para o contratante, na Secretaria Municipal de Saúde;

10.3.5. Feita a entrega pela contratada por intermédio da Comissão de Recebimento, a Comissão de Certificação realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação do(s) produto(s) de modo a comprovar que o(s) mesmo(s) atende as especificações estabelecidas neste instrumento. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.3.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações do(s) objeto(s) licitado(s), poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

10.3.7. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, caso se faça necessário;

10.3.8. Entregar o(s) objeto(s) na(s) especificação(ões) contidas nos itens deste Termo de Referência.

10.3.9. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

10.3.10. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

10.3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. REQUISITOS TÉCNICOS E HABILITAÇÃO (ARTS. 62, 68, 69 DA LEI N. 14.133/21)

11.1. Em atenção as orientações básicas do manual técnico sobre Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS do Ministério da Saúde (2006) e a portaria GM/MS nº 3.765/1998, solicitamos que seja observados os requisitos técnicos especificados nesses dispositivos.

11.2. Proposta

11.2.1. A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

11.3. Especificações técnicas

11.3.1. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, apresentação, via de administração, condições de conservação, etc.

11.4. Registro Sanitário Do Produto

11.4.1. Todos os medicamentos ofertados devem obrigatoriamente possuir registro válido emitido pela ANVISA.

11.5. Medicamentos sujeitos a controle especial

11.5.1. Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

11.6. Embalagem

11.6.1. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

11.7. Rotulagens e bulas

11.7.1. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo nº 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

11.8. Responsável técnico

11.8.1. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

11.9. Lote

11.9.1. Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

11.10. Validade

11.10.1. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

11.10.2. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA, e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios analíticos em saúde (Reblas).

11.10.3. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (dozes) meses, a contar da data de entrega do produto.

11.11. Laudo de análise de controle de qualidade

11.11.1. Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas.

11.11.2. O Laudo de Análise deve contemplar:

11.11.2.1. Identificação do laboratório;

11.11.2.2. Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

11.11.2.3. Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;

11.11.2.4. Lote e data de fabricação;

11.11.2.5. Assinatura do responsável;

11.11.2.6. Data;

11.11.2.7. Resultado;

11.11.3. O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

11.12. Troca de marca

11.12.1. Em caso de necessidade de troca de marca de produto, a empresa deverá apresentar solicitação prévia devidamente justificada e comprovada da impossibilidade de fornecimento do produto licitado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados para análise e julgamento, conforme segue:

(a) Registro na ANVISA do novo produto ofertado;

- (b) Cópia da resolução de aprovação das Boas Práticas de Fabricação do novo laboratório ofertado e
- (c) Laudo de Análise de controle de qualidade do produto ofertado.

11.13. Solicitação de cancelamento

11.13.1. Em caso de necessidade de cancelamento de item pós-finalização do certame os mesmos deverão ser encaminhados somente após esgotados todas as possibilidades de fornecimento e acompanhados de documento oficial do laboratório fabricante encaminhado à ANVISA,

11.13.2. A empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, quando exigida por lei, comprovando estar devidamente habilitada a comercializar e distribuir produtos para uso médico-hospitalar, nos termos da RDC nº 16/2013 (ou legislação vigente).

11.14. HABILITAÇÃO

11.14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA(art. 66 da Lei 14.133/2021)

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual MEI

Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

11.14.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto desta licitação.

11.14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial - Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

- Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo

contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos nesse item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG)

Fórmula: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.

Interpretação: Avalia a capacidade da empresa de pagar todas as dívidas (curto e longo prazo).

b) Liquidez Corrente (LC)

Fórmula: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Interpretação: Mede a capacidade de pagar as obrigações de curto prazo.

c) Solvência Geral (SG)

Fórmula: $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Total}$

Interpretação: Indica quanto a empresa possui em ativos para cada unidade monetária de dívida total.

11.14.4. A demonstração dos índices econômicos previstos no item 11.14.3, poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos. Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da empresa contratada:

12.1.1. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do produto, bem como atender prontamente a suas observações e exigência e prestar os esclarecimentos solicitados relacionados ao objeto requisitado.

12.1.2. A contratada deverá entregar o produto solicitado dentro das especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da contratante;

12.1.3. A inobservância ao exposto no item anterior implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

12.1.4. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pela contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

12.1.5. Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

12.1.6. A contratada deverá comunicar a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

12.1.6.1. A SEMUSA ajustará o prazo de dilação para entrega dos produtos, caso aceite a justificativa do atraso.

12.1.7. A contratada deverá reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

12.1.8. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto solicitado;

12.1.9. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar o item de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste

Termo de Referência.

12.1.10. A contratada deverá respeitar todos os requisitos técnicos informados no item 9 deste termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto a ser solicitado;

13.2. Efetuar o pagamento da empresa contratada em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência;

13.3. Aplicar as penalidades descritas neste Termo de Referência, em caso de inexecução de qualquer obrigação constante da Ata ou do Termo de Referência;

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

13.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização das entregas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

13.6. Verificar se durante a vigência da ata estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

13.7. Visando atender ao disposto na legislação aplicável, os fabricantes e fornecedores deverão priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

13.8. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.9. Além disso, devem cumprir, no que couber, as exigências: a) Da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS; b) Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços; c) Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO; d) Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

14.2. A supervisão dos trabalhos, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 1385/2024.

15.1.1. Havendo a prorrogação da avença, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, observando-se o mesmo limite do quantitativo original.

15.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

15.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável

ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.8. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitado mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador;

16.2. Caberão a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.3. As Aquisições ou contratações adicionais a este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos não participantes o controle de tais quantitativos;

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo constar no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

17.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

17.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser positivas com Efeito de Negativa.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer momento durante a validade da ata, desde que demonstrada à variação de preços no mercado, sendo vedado o pedido e a concessão da revisão após a emissão da nota de empenho, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 1385, de 11 de março de 2024.

Nos termos do artigo 25, incisos I, II e III do Decreto n. 11.462/2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, conforme orienta a Lei Federal nº. 14.133/21, art. 124.

18.3. O reajuste dos preços contratados será admitido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado, em consonância com o disposto no art. 25, § 7º e no art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem como marco referencial a data do orçamento que fundamenta a contratação.

18.4. O índice de reajuste a ser aplicado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por ser o índice mais adequado para atualização monetária dos valores relacionados à aquisição de medicamentos, conforme previsão expressa no Edital.

18.5. O reajuste será processado mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de memória de cálculo, sujeita à análise e aprovação da Administração, com efeitos financeiros e contábeis a partir da data de aniversário da base de cálculo, observada a legislação vigente.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do termo de referência e do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1.advertência;

19.2.2.multa;

19.2.3.impedimento de licitar e contratar e

19.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73 de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20. DA FORMALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 1385/2024.

20.1.1. Havendo a prorrogação da avença, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, observando-se o mesmo limite do quantitativo original.

20.2. Homologado o resultado da licitação, Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições nela estabelecidas.

20.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

20.5. Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as 4 obrigações anteriormente assumidas.

20.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 18.4 deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

20.7. Após a autorização do Município de Ji-Paraná, o Órgão Não Participante ou carona deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.8. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

22. CONCLUSÃO

22.1. Considerando os estudos e justificativas apresentados, aprovo a presente Aquisição de Medicamentos para Atendimento da Demanda do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira da Silva e das Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos.

(Assinado Eletronicamente)
Erick Felipe Dutra de Castro
Matrícula 999538

23. DA APROVAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Artigo 12, da Lei 14.133/2021, considerando que a elaboração do Termo de Referência foi feito por pessoa habilitada devidamente apoiada pelo setor técnico competente do órgão resolve, **APROVAR** o Termo de Referência objetivando Aquisição de Medicamentos para Atendimento da Demanda do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira da Silva e das Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos.

(Assinado Eletronicamente)
CRISTIANO RAMOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ERICK FELIPE DUTRA DE CASTRO, ASSESSOR NIVEL I - SEMUSA**, em 30/05/2025 às 09:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/05/2025 às 09:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1787090** e o código verificador **FD99105F**.

Referência: [Processo nº 1-2525/2025](#).

Docto ID: 1787090 v1



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	Departamento de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica
Serviço:	Eventual aquisição de medicamentos para atendimento da demanda do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira da Silva e das Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos.

1. Informações básicas Processo Administrativo

Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar, caracterizando a primeira fase do planejamento, a fim de detalhar a necessidade de adquirir medicamentos, visando atender demandas desta repartição pública para o ano de 2025. Por meio do presente estudo técnico é possível uma análise completa sobre a necessidade e justificativa da referida aquisição, benefícios a serem alcançados, análise de possíveis riscos e soluções disponíveis no mercado, a fim de identificar a melhor forma de atender a presente demanda em observância aos princípios norteadores da Administração Pública.

A presente solicitação tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visto que atualmente temos a Ata de Registro de Preço nº 018/CARP/SUPECOL/2024, com validade até a data 22/07/2025 que não possui mais saldo para vários itens, além disso, considerando o prazo de tramitação interna dos processos administrativos desde sua abertura até disponibilidade de emissão de empenho durar em torno de 3 (três) a 4 (quatro) meses, entendemos ser o tempo necessário para iniciar novo certame licitatório.

Considerando que a Secretaria Municipal Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, em face da necessidade de contratação de empresa para o fornecimento desses medicamentos com objetivo de atender a demanda do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira da Silva e das Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos, e visando garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas áreas de saúde pública.

Considerando que a aquisição dos medicamentos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta

população aos medicamentos solicitados, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que este acesso é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

O uso de medicamentos desempenha um papel fundamental no tratamento e na prevenção de doenças. Eles têm uma importância significativa na área da saúde por várias razões:

1. Tratamento de doenças: Os medicamentos são usados para tratar uma ampla variedade de doenças, desde condições crônicas até infecções agudas. Eles ajudam a aliviar sintomas, combater infecções, controlar condições crônicas e promover a recuperação.
2. Gestão de doenças crônicas: Muitas pessoas vivem com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão arterial, asma e artrite. O uso regular de medicamentos ajuda a controlar essas condições, reduzindo a progressão da doença, aliviando sintomas e melhorando a qualidade de vida.
3. Prevenção de doenças: Além de tratar doenças, os medicamentos também são usados na prevenção de doenças. As vacinas são um exemplo clássico de medicamentos usados para prevenir doenças infecciosas, ajudando a proteger indivíduos e populações inteiras contra patógenos específicos.
4. Alívio de sintomas: Medicamentos são frequentemente utilizados para aliviar sintomas desconfortáveis, como dor, febre, náuseas, tosse e congestão nasal. Eles podem proporcionar alívio temporário ou a longo prazo, dependendo do tipo de medicamento e da condição específica.
5. Tratamento de emergências médicas: Em situações de emergência, como ataques cardíacos, derrames ou reações alérgicas graves, medicamentos específicos desempenham um papel vital na estabilização do paciente e no salvamento de vidas.
6. Melhoria da qualidade de vida: O uso de medicamentos apropriados pode melhorar significativamente a qualidade de vida das pessoas, permitindo que elas realizem suas atividades diárias, trabalhem, estudem e desfrutem de suas interações sociais.

Em resumo, essa aquisição de medicamentos será útil em uma variedade de aplicações médicas e de cuidados de saúde. Por essas razões, a compra desses fármacos é justificada para manter um estoque adequado.

2. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

Problema: Ata de registro de preços com alguns medicamento sem saldo para solicitação, falta de itens presente nas atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Ji-paraná, além da proximidade do vencimento das atas vigentes ;

Utilização dos medicamentos: Tratamento de doenças ou agravos dos pacientes e usuário do Sistema Único de Saúde.

Justificativa: A presente solicitação tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visto que atualmente temos vigentes as Ata de Registro de Preço nº No 018/CARP/SUPECOL/2024, processo n 12796/2023, com validade até a data 22/07/2025, que possui itens sem saldo para solicitação, e temos vários itens também que são necessários e padronizados que não

consta na ata de registro de preços, e são medicamentos indispensáveis, ademais temos ainda que levar em conta o tempo para conclusão dos processos administrativo para registro de preços.

3. Área requisitante

Gerência Geral de Assistência Farmacêutica-GAF

4. Descrição dos requisitos contratação

Em atenção as orientações básicas do manual técnico sobre Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS do Ministério da Saúde (2006) e a portaria GM/MS nº 3.765/1998, solicitamos que seja observados os requisitos técnicos especificados nesses dispositivos.

Proposta

A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

Especificações técnicas

Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, apresentação, via de administração, condições de conservação, etc.

Registro Sanitário Do Produto

Todos os medicamentos ofertados devem obrigatoriamente possuir registro válido emitido pela ANVISA.

Medicamentos sujeitos a controle especial

Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

Embalagem

O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

Rotulagens e bulas

Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo nº 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Responsável técnico

As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

Lote

Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

Validade

Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA, e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios analíticos em saúde (Reblas).

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (dozes) meses, a contar da data de entrega do produto.

Laudo de análise de controle de qualidade

Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas.

O Laudo de Análise deve contemplar:

Identificação do laboratório;

Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;

Lote e data de fabricação;

Assinatura do responsável;

Data;

Resultado;

O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

A empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, quando exigida por lei, comprovando estar devidamente habilitada a comercializar e distribuir produtos para uso médico-hospitalar, nos termos da RDC nº 16/2013 (ou legislação vigente).

5. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Das Soluções:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Inviável devido a quantidade de itens solicitados esse procedimento pode perdurar por longo período e não seria eficaz uma vez que necessitamos realizar pedidos parcelados conforme a dinâmica de consumo.

Solução 2 - Registrar a intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Registrar a intenção de participar de um processo de outro órgão pode criar um processo mais burocrático e demorado, prejudicando a eficiência administrativa. Ao realizar os próprios registros de preços, o órgão mantém maior controle sobre os prazos, condições de contratação e atendimento às suas necessidades de forma mais direta e eficaz.

Solução 3 - Realizar licitação própria

Após levantamento de mercado e sua análise, conclui-se que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a **Solução 3 - Pregão Eletrônico Próprio**, e disponibilidade de futura ata de Registro de Preços.

Ao realizar uma licitação própria, o órgão público tem total autonomia para planejar e executar o processo de compra de acordo com suas necessidades específicas. Isso garante um controle direto sobre todas as

etapas, desde a elaboração do edital até a execução do contrato, permitindo que sejam atendidas de forma mais precisa as demandas do órgão. A licitação própria permite que os critérios de compra sejam ajustados de acordo com essas especificidades, garantindo que o processo de aquisição esteja completamente alinhado com as reais necessidades e particularidades do órgão, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias.

O órgão também pode otimizar prazos, ajustar a execução e lidar com fornecedores de maneira mais direta e eficaz. Além disso, o processo interno pode ser mais ágil, pois não depende de outro órgão ou entidade para intermediar as aquisições. Isso resulta em maior eficiência operacional e na redução de burocracias, oferece também maior clareza e transparência em relação ao processo licitatório, uma vez que o órgão é responsável por todas as fases do processo, isso facilita o cumprimento das exigências legais.

Com base nestes levantamentos, justifica-se a escolha da contratação de empresas para o fornecimento dos medicamentos aqui solicitados, por ser a opção mais vantajosa para viabilizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Departamento e cumprimento de sua missão institucional na saúde pública municipal. Sendo assim, pelos motivos supracitados, solicitamos a inclusão no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, buscando-se, desta forma, atender aos princípios da continuidade dos serviços públicos, da eficiência e da economicidade do erário.

6. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos, além da necessidade de abastecimento dos estoques destas unidades. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos ora solicitados.

Diante das características peculiares do objeto temos como opções para atendimento da demanda, inicialmente a possibilidade de adesão a outras Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, para contratações de bens similares, assim como o atendimento através de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais medicamentos, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

A solução escolhida de Pregão Eletrônico e posterior ata de registro de preços por um período de 12 meses, prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Entrega e critérios de aceitação do objeto

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

- No almoxarifado da gerência de assistência Farmacêutica: Bairro - Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP: 76908-326, Rua: Teresina Nº 485, compreendido no horário compreendido entre 7:30 às 13:30 h,

de segunda a sexta-feira.

A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

Caberá ao Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos medicamentos.

O recebimento dos medicamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência.

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

Considerando que a média de consumo histórico anual utilizada como base para solicitação do quantitativo do Hospital Municipal Dr Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento Anna Beatriz Oliveira da Silva, foi baseado na quantidade que temos registro de consumo no sistema G-HOSP (sistema utilizado para controle de entrada de medicamentos e insumos), e o consumo histórico anual das Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos utilizamos o sistema G-MUS, foram considerado a média de consumo mensal dos itens somente do exercício de 2024 conforme os dados apresentados na Planilha de consumo histórico médio anual de 16/03/2025 (ID 1613339). Como as necessidades dos medicamentos podem mudar ao longo dos anos devido a variações sazonais, políticas públicas, evolução de doenças ou novos tratamentos, a média de consumo de anos anteriores pode não ser representativa para o ano em que a licitação será realizada. Limitar o processo licitatório a dados de um único exercício (como 2024) torna a análise mais simples e objetiva, sem a necessidade de ajustar médias de anos anteriores ou lidar com

inconsistências nos dados históricos. Isso facilita tanto para os gestores públicos tornando o processo mais ágil e transparente, assim, segue abaixo planilha com quantidade total a ser adquirida:

Relação dos itens necessários para atender o Departamento de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica-GAF				
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	103335	Acetazolamida 250 mg	Comprimido	3.600
2	63426	Aciclovir 200 mg	Comprimido	15.510
3	63427	Aciclovir 50 mg/g	Tubo 10 gr	1.272
4	63429	Ácido acetilsalicílico 500 mg	Comprimido	2.100
5	103338	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	300.759
6	63431	Ácido Fólico oral 0,2 mg/ml	Frasco 30 ml	1.416
7	103343	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	116.700
8	276839	Água para injeção 5 ml	Ampola 5 ml	960
9	63433	Albendazol 400 mg (comprimido mastigável)	Comprimido	15.600
10	63434	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 10 ml	1.010
11	63396	Alcachofra (Cynara Scolymus) 300 mg	Cápsula	4.200
12	63436	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	36.000
13	103378	Alopurinol 100 mg	Comprimido	62.232
14	63438	Alopurinol 300 mg	Comprimido	22.260
15	103379	Amiodarona 200 mg, cloridrato	Comprimido	35.388
16	63440	Amoxicilina 50 mg/ml + clavulanato de potássio suspensão oral 12,5 mg/mL	Frasco 75 ml	4.020
17	63441	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	117.924
18	63443	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL	Frasco 150 ml	2.892
19	60740	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	Cápsula	42.000
20	63444	Anlodipino de 10 mg, besilato	Comprimido	218.752
21	63445	Anlodipino de 5 mg, besilato	Comprimido	414.697
22	103384	Atenolol 50 mg	Comprimido	253.788
23	63634	Atenolol 100mg	Comprimido	18.588
24	103385	Azitromicina 500 mg	Comprimido	70.464
25	68451	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL (900 mg por frasco)	Frasco 22,5 ml	2.400
26	100655	Beclometasona aerossol nasal 50 mcg (equivalente a 42 mcg), Dipropionato	Frasco 200 doses	180
27	108820	Beclometasona aerossol oral 250 µg dose, Dipropionato	Frasco 200 doses	960
28	103386	Beclometasona pó para inalação oral 200 µg dose, Dipropionato	Frasco 100 doses	60
29	103387	Beclometasona cápsula inalatória 400 mcg/dose, Dipropionato	Cápsula	6.000
30	63452	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	Frasco/ampola	17.556
31	103388	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI	Frasco/ampola	17.064

32	63453	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI	Frasco/ampola	600
33	63459	Budesonida aerossol nasal 32 mcg	Frasco 120 doses	708
34	96475	Budesonida aerossol nasal 50 mcg	Frasco 120 doses	420
35	63401	Budesonida aerossol nasal 64 mcg	Frasco 120 doses	1.020
36	103390	Captopril 25 mg	Comprimido	266.976
37	103391	Carbonato de cálcio 1.250mg (Equivalente a 500 mg de Cálcio Elementar)	Comprimido	472.000
38	63715	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 MG + 200 UI	Comprimido	5.580
39	63402	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 MG + 400 UI	Comprimido	6.000
40	63464	Carbonato de cálcio 600 mg + colecalciferol + 400 UI	Comprimido	131.316
41	106019	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	179.700
42	63403	Carvedilol 25 mg	Comprimido	91.068
43	103397	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	177.852
44	103398	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	183.228
45	63642	Cáscara Sagrada (RHAMNUS PURSHIANA) 75 MG	Cápsula	5.664
46	63407	Cefalexina 500 mg	Cápsula	182.952
47	71186	Cefalexina suspensão oral 50 mg/mL	Frasco 100 ml	1.860
48	103403	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	86.292
49	71152	Ceftriaxona 500 mg pó para sol. inj. Intramuscular (IM)	Frasco/ampola	1.512
50	103401	Ceftriaxona 1 gr pó para sol. inj. Intramuscular (IM)	Frasco/ampola	2.136
51	103404	Claritromicina 500 mg	Comprimido	24.000
52	103402	Cetoconazol xampu 2%	Frasco 100 ml	1.392
53	269988	Claritromicina 50 mg/ml	Frasco 60 ml	144
54	63474	Clindamicina 300 mg, Cloridrato	Comprimido	11.652
55	466603	Clindamicina 10 mg/g, fosfato de, gel tópico tubo 45 gr *	Tubo 45 grs	120
56	63413	Cloreto de Sódio 0,9% Spray nasal	Frasco 50 ml	1.068
57	100491	Dexametasona 1 mg/ml colírio	Frasco 5 ml	216
58	45744	Dexametasona creme 0,1%	Tubo 10 gr	5.628
59	63476	Dexametasona elixir 0,1 mg/mL	Frasco 100 ml	1.092
60	103408	Dexametasona 4 mg	Comprimido	29.604
61	70901	Dexclorfeniramina 2 mg, Maleato	Comprimido	15.384
62	63478	Dexclorfeniramina solução oral 0,4 mg/mL, Maleato	Frasco 100 ml	1.464
63	103409	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	43.452
64	103410	Digoxina elixir 0,05 mg/ml	Frasco 60 ml	276
65	63481	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	265.752
66	63482	Dipirona sódica solução oral 500 mg/ML	Frasco 20 ml	7.800
67	63490	Eritromicina suspensão oral 50 mg/mL, Estearato	Frasco 60 ml	180
68	50635	Eritromicina 500 mg, Estearato	Comprimido	1.800
69	103411	Doxazosina 2 mg	Comprimido	163.884
70	103412	Doxazosina 4 mg	Comprimido	144.000
71	103414	Enalapril 20 mg	Comprimido	349.056
72	103413	Enalapril 10 mg	Comprimido	344.280

73	103415	Enalapril 5 mg	Comprimido	77.040
74	56218	Espiramicina 500 mg	Comprimido	720
75	63491	Espironolactona 100 mg	Comprimido	7.572
76	106022	Espironolactona 25 mg	Comprimido	188.052
77	70915	Estriol creme vaginal 1 mg/g	Tubo 50 gr	1.200
78	70903	Estrogênios conjugados 0,3 mg	Comprimido	360
79	63494	Finasterida 5 mg	Comprimido	112.332
80	71210	Fluconazol 150 mg	Cápsula	14.400
81	63423	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico) 15 mg	Comprimido	6.000
82	63496	Furosemida 40 mg	Comprimido	283.992
83	103419	Gentamicina colírio 5mg/ml Sulfato	Frasco 5 ml	60
84	63498	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	1.558.068
85	63499	Glicerol supositório 72 mg adulto	Supositório	60
86	95652	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	29.388
87	103426	Gliclazida 60 mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	36.000
88	63654	Guaco xarope 0,5 mg/5ml (Mikania Glomerata)	Frasco 120 ml	3.276
89	63655	Harpagophytum pro-cumbens 400 mg (garra do Diabo)	Cápsula	6.000
90	106057	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25 ml subcutaneo	Ampola 0,25 ml	5.556
91	63502	Hidralazina 25 mg, Cloridrato	Comprimido	7.836
92	63503	Hidralazina 50 mg, Cloridrato	Comprimido	10.080
93	63504	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	1.434.060
94	84811	Hidrocortisona creme 1%, acetato	Tubo 20 gr	360
95	63627	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio suspensão oral (60mg + 40mg)/ml	Frasco 100 ml	2.748
96	63656	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio comprimido mastigável (200 mg + 200 mg)	Comprimido	10.320
97	63658	Hipromelose colírio 0,5%	Frasco 10 ml	480
98	103431	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	13.992
99	103432	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	240.120
100	100534	Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL	Frasco 30 ml	3.900
101	103433	Imiquimode 50 mg/g creme *	Sachê	4.536
102	63660	Ipratrópio aerossol oral 0,02 mg/dose, brometo	Frasco 200 doses	600
103	103434	Ipratrópio solução inalante 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg ipratrópio/ml), brometo	Frasco 20 ml	7.488
104	63662	Isoflavona de Soja (Glycine Max) 150 mg	Cápsula	137.592
105	63741	Isossorbida 5 mg (sublingual), Dinitrato	Comprimido	3.036
106	63510	Isossorbida 20 mg, Mononitrato	Comprimido	20.532
107	63874	Isossorbida 40 mg, Mononitrato	Comprimido	12.576
108	103435	Itraconazol 100 mg	Cápsula	50.976
109	103436	Ivermectina 6 mg	Comprimido	8.100
110	63516	Lactulose 667 mg/ml	Frasco 120 ml	2.976
111	63517	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg comprimido	Comprimido	21.600
112	63664	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg liberação controlada (HBS)	Cápsula	6.252
113	63518	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	Comprimido	28.800
114	103438	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	Comprimido	21.336

115	103440	Levotiroxina sódica 25 µg	Comprimido	110.652
116	70912	Levotiroxina sódica 50 µg	Comprimido	95.052
117	103439	Levotiroxina sódica 100 µg	Comprimido	103.824
118	103441	Lidocaína gel 2%, Cloridrato tubo 30 gramas	Tubo 30 gr	2.868
119	63525	Loratadina 10 mg	Comprimido	45.228
120	59149	Loratadina xarope 1 mg/mL	Frasco 100 ml	2.496
121	63527	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	2.005.380
122	63665	Maytenus ilicifolia 380 mg(espíneira santa)	Cápsula	1.032
123	103444	Medroxiprogesterona 10 mg, acetato	Comprimido	360
124	63668	Metformina 500 mg, Cloridrato	Comprimido	392.028
125	63670	Metformina 850 mg, Cloridrato	Comprimido	1.589.292
126	103446	Metildopa 250 mg	Comprimido	125.952
127	63672	Metoclopramida 10 mg, Cloridrato	Comprimido	13.032
128	56083	Metoclopramida solução oral 4 mg/mL, Cloridrato	Frasco 10 ml	672
129	103449	Metoprolol 100 mg, succinato Liberação Controlada	Comprimido	30.936
130	103448	Metoprolol 50 mg, succinato Liberação Controlada	Comprimido	49.440
131	103447	Metoprolol 25 mg, succinato liberação Controlada	Comprimido	43.320
132	63680	Metoprolol 100 mg, tartarato	Comprimido	10.680
133	63532	Metronidazol 250 mg	Comprimido	30.624
134	63533	Metronidazol 400 mg	Comprimido	45.540
135	63535	Metronidazol gel vaginal 100mg/g com aplicador individual	Tubo 50 gr	6.000
136	63538	Metronidazol suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 100 ml	1.032
137	63686	Miconazol creme 2%, nitrato tubo 28 gr	Tubo 28 gr	1.896
138	63628	Miconazol loção 2%, Nitrato	Loção 30 ml	2.244
139	103451	Miconazol Creme Vaginal 2% Aplicador individual, Nitrato tubo 80 gramas	Tubo 80 gr	1.120
140	103452	Nifedipino 10 mg	Comprimido	194.028
141	103453	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL	Frasco 50 ml	720
142	103454	Nitrofurantoína 100 mg	Comprimido	31.572
143	63688	Óleo mineral	Frasco 100 ml	1.152
144	63546	Ondansetrone 4 mg, cloridrato comprimido desintegração oral	Comprimido	15.612
145	63689	Ondansetrone 8 mg, cloridrato comprimido	Comprimido	5.808
146	103456	Omeprazol 10 MG (EMBALAGEM EM BLISTER)	Cápsula	2.580
147	63545	Omeprazol 20 mg (embalagem em blister)	Cápsula	392.316
148	103458	Paracetamol 500 mg	Comprimido	94.008
149	63550	Paracetamol solução oral 200 mg/mL	Frasco 15 ml	1.023
150	88750	Pasta d' água pasta (F.N.)	Frasco 100 ml	300
151	63690	Permetrina loção 1%	Frasco 60 ml	180
152	63691	Permetrina loção 5%	Frasco 60 ml	180
153	103459	Pilocarpina colírio 2%, Cloridrato	Frasco 10 ml	720
154	63964	Pirimetamina 25 mg	Comprimido	1.920
155	103460	Plantago (Plantago ovata) 3,5 gr	envelope 5 gr	1.440
156	63561	Prednisolona solução oral 1,34 mg/ml (equivalente a 1 mg de prednisolona/ml), Fosfato Sódico	Frasco 100 ml	1.284
157	63560	Prednisolona solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg de prednisolona/ml), Fosfato sódico	Frasco 100 ml	4.236
158	63563	Prednisona 5 mg	Comprimido	40.080

159	103461	Prednisona 20 mg	Comprimido	61.020
160	74938	Piridoxina 40 mg, Cloridrato	Comprimido	720
161	63697	Prometazina 25 mg	Comprimido	122.172
162	63568	Propafenona 300mg, Cloridrato	Comprimido	4.512
163	63698	Propiltiouracila 100 mg	Comprimido	720
164	63569	Propranolol 10 mg, Cloridrato	Comprimido	1.848
165	63554	Propranolol 40 mg, Cloridrato	Comprimido	255.312
166	63699	Ranitidina 15 mg/ml solução oral, Cloridrato	Frasco 100 ml	240
167	63553	Ranitidina 150 mg, Cloridrato	Comprimido	50.100
168	103466	Rifampicina 300 mg cápsula *	Cápsula	2.160
169	63552	Sais para reidratação oral (NACL 3,5 G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) pó para solução oral	Envelope 27,9 gr	4.248
170	103467	Salbutamol aerossol oral 100 G dose,sulfato frs 200 doses	frasco	3.156
171	63757	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	3.984
172	103469	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	152.208
173	63571	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	59.232
174	103470	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	3.000
175	103471	Sulfadiazina de prata pasta 1%	tubo 30 gr	2.664
176	63700	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimido	18.180
177	63701	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. oral 40 mg + 8 mg/mL	Frasco 100 ml	2.160
178	63574	Sulfato ferroso 40 mg FE++	Comprimido	467.892
179	63702	Sulfato Ferroso (5mg/ml de Ferro Elementar) 25 mg/ml frs 100 ml	Frasco 100 ml	360
180	63575	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/mL Fe++	Frasco 30 ml	2.376
181	86114	sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL solução otológica *	Frasco 5 ml	3.840
182	63576	Tetraciclina pomada oftálmica 5mg/g, Cloridrato	Tubo 3,5 gr	180
183	100540	Tetraciclina 500 mg, cloridrato de, cápsula *	Cápsula	2.760
184	63578	Tiamina 300 mg, Cloridrato	Comprimido	20.592
185	63579	Timolol colírio 0,25%, Maleato	Frasco 5 ml	648
186	63580	Timolol colírio 0,5%, Maleato	Frasco 5 ml	1.440
187	63582	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	7.824
188	63584	Verapamil 120 MG, Cloridrato	Comprimido	5.760
189	63585	Verapamil 80 MG, Cloridrato	Comprimido	6.300

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA PORTARIA 2.001/2017 - REGISTRO DE PREÇO 2023 MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA Nº 344/1998

Item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade total
190	63587	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 250 mg	Comprimido	166.944
191	63706	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 50 mg/ml Sol. Oral	Frasco 100 ml	8.640
192	63589	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	231.240
193	63590	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	763.212

194	63591	Amitriptilina 75 mg	Comprimido	150.000
195	63592	Biperideno 2 mg, Cloridrato	Comprimido	181.260
196	63594	Biperideno 4 mg retard, Cloridrato	Comprimido	2.160
197	63595	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral	Frasco 100 ml	2.700
198	103482	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	746.196
199	63598	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	92.520
200	103483	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	217.152
201	63602	Clomipramina 10 mg, Cloridrato	Comprimido	4.224
202	63603	Clomipramina 25 mg, Cloridrato	Comprimido	115.440
203	56022	Clonazepam solução oral 2,5 mg/mL	Frasco 20 ml	5.352
204	63605	Clorpromazina 100 mg, Cloridrato	Comprimido	167.664
205	63607	Clorpromazina 25 mg, Cloridrato	Comprimido	28.248
206	340207	Clorpromazina 40 mg/ml, Cloridrato	Frasco 20 ml	2.136
207	63707	Diazepam 5 mg	Comprimido	37.464
208	63610	Diazepam 10 mg	Comprimido	142.644
209	63611	Fenitoína 100 mg	Comprimido	118.440
210	106037	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	128.244
211	54129	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL	Frasco 20 ml	1.032
212	63708	Fluoxetina 20 mg	Cápsula	540.096
213	63614	Haloperidol 1 mg	Comprimido	9.156
214	63616	Haloperidol 5 mg	Comprimido	136.284
215	63709	Haloperidol, Decanoato solução injetável 70,52mg/ml	Ampola 1 ml	3.852
216	63617	Haloperidol solução oral 2 mg/mL	Frasco 20 ml	996
217	63618	Nortriptilina 10 mg, Cloridrato	Cápsula	11.772
218	63620	Nortriptilina 25 mg, Cloridrato	Cápsula	29.832
219	63621	Nortriptilina 50 mg, Cloridrato	Cápsula	20.196
220	63622	Nortriptilina 75 mg, Cloridrato	Cápsula	7.068

MEDICAMENTOS GERAIS - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA AQUISIÇÃO COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO

Item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade total
221	103492	Clonazepam 2 mg	Comprimido	366.804
222	103493	Nimesulida 100 mg	Comprimido	151.848

223	103491	Acebrofilina 50 MG/5ML xarope frs 120 ml	Frasco 120 ml	4.224
9.2. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*				
O valor total estimado para a contratação pretendida é de R\$ 4.390.207,65 reais de consumo no decorrer dos 12 (doze) meses. Valores esses retirados dos preços informados nos itens da DFD - Formalização de Demanda 1245 de 23/02/2025 (ID 1599705), visto que são valores atualizados das últimas atas de registros de preços vigentes.				
10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*				
A nova lei de licitações estipula, em seu artigo 40, §2º, § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; Nesse sentido, ao observar a viabilidade de parcelamento do objeto e a economicidade informamos que a entrega será contínua de forma parcelada, pois, a demanda de medicamentos pode ser variável ao longo do tempo, e a entrega parcelada permite que os itens sejam fornecidos de acordo com a real necessidade de uso, evitando excessos ou escassez de produtos.				
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes				
A presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos ou seja ocorre de forma independente.				
12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*				
Por se tratar de processo de rito ordinário, sua promoção já é organizada e programada na programação de compras e aquisições da Secretaria Municipal de Saúde, nesse sentido encaminhamos o Memorando 54 de 14/03/2025 (ID 1612902) para que seja publicado esse DFD - Formalização de Demanda 1245 de 23/02/2025 (ID 1599705) no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 de acordo com as diretrizes estabelecidas pela NLL.				
13. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;				
A aquisição de medicamentos que compõem o Componente Básico da Rede de Atenção à Saúde, disponível na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), é uma medida crucial para garantir o acesso à saúde e a promoção do bem-estar da população. A (RENAME) é uma lista de medicamentos que são considerados essenciais para o tratamento de condições clínicas mais prevalentes, com base em evidências científicas sobre a eficácia e a segurança de cada fármaco.				

Este relatório tem como objetivo apresentar os resultados pretendidos em termos de efetividade da aquisição desses medicamentos e ressaltar sua importância no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição dos medicamentos do Componente Básico são múltiplos e visam atender tanto à população em geral quanto a grupos específicos que necessitam de cuidados contínuos. A seguir, estão descritos os principais resultados esperados:

Garantia de Acesso Universal a Medicamentos Essenciais

- O principal resultado esperado é garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos medicamentos considerados essenciais, sem distinção socioeconômica ou geográfica, promovendo a equidade no sistema de saúde.
- A aquisição desses medicamentos é fundamental para tratar doenças crônicas, infecciosas e outras condições de saúde, além de proporcionar qualidade de vida à população.

Redução de Custos a Longo Prazo

- A efetividade da aquisição dos medicamentos pode resultar em uma significativa redução de custos com internações hospitalares e complicações associadas a doenças não tratadas.
- Tratamentos adequados e precoces evitam agravamentos das condições de saúde, que poderiam levar a custos maiores para o sistema público de saúde.

Melhoria nos Indicadores de Saúde

- A aquisição desses medicamentos contribui para a melhoria nos indicadores de saúde pública, como taxas de mortalidade, morbidade, controle de doenças crônicas e redução de infecções.
- A melhoria do tratamento de doenças com medicamentos essenciais é crucial para a diminuição de indicadores negativos, como a resistência a medicamentos e complicações decorrentes de tratamentos inadequados.

Promoção da Saúde Preventiva

- A disponibilização de medicamentos essenciais também pode contribuir para a promoção de medidas preventivas, evitando o desenvolvimento de doenças mais graves e facilitando o tratamento precoce de doenças curáveis.
- A correta utilização dos medicamentos proporciona a estabilização de condições de saúde, contribuindo para a qualidade de vida da população e para a redução da sobrecarga do sistema de saúde.

Importância da Aquisição dos Medicamentos do Componente Básico da (RENAME)

A aquisição dos medicamentos do Componente Básico desempenha um papel essencial na manutenção e melhoria da saúde pública no Brasil. Abaixo, listamos os principais aspectos que demonstram a importância dessa aquisição:

Acesso à Saúde para Populações Vulneráveis

- A RENAME contempla uma série de medicamentos indispensáveis para o tratamento de doenças comuns entre as populações de baixa renda e em regiões mais isoladas. Isso garante que grupos vulneráveis não fiquem desassistidos e possam ter um tratamento adequado, sem que o custo seja um impeditivo.

Fortalecimento do SUS

- O Sistema Único de Saúde (SUS) depende da aquisição contínua de medicamentos para fornecer serviços de saúde gratuitos e de qualidade à população.

- A lista de medicamentos essenciais inclui tratamentos de doenças prioritárias, como diabetes, hipertensão, doenças respiratórias, entre outras, garantindo o atendimento adequado e eficaz dentro da rede pública de saúde.

Conformidade com Normativas Sanitárias

- A aquisição dos medicamentos assegura que o sistema de saúde esteja em conformidade com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e com as políticas públicas nacionais de saúde.
- Além disso, ajuda na qualidade do tratamento, pois os medicamentos estão em sintonia com as melhores práticas de tratamento e com as necessidades da população.

Aumento da Satisfação e Confiança da População

- Quando a população tem acesso a medicamentos adequados e eficazes sem custos elevados, isso fortalece a confiança no sistema de saúde e contribui para a adesão ao tratamento.
- A confiança no SUS e na política pública de medicamentos se traduz em melhores resultados de saúde e maior eficiência no sistema de saúde como um todo.

Conclusão

A aquisição dos medicamentos do Componente Básico da (RENAME) é uma medida indispensável para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde e para a promoção de um atendimento de saúde de qualidade e acessível a toda a população brasileira. Além de garantir acesso universal a medicamentos essenciais, essa aquisição contribui para a melhoria dos indicadores de saúde, redução de custos a longo prazo, e para o fortalecimento da confiança da população no sistema de saúde público.

Portanto, é fundamental que as políticas públicas e os gestores de saúde priorizem e invistam na aquisição regular desses medicamentos, para assegurar um atendimento eficiente e adequado às necessidades de saúde da população.

14. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

A contratação enquadra-se como aquisição de medicamentos para consumo, com **entrega de forma parcelada** em que os servidores já estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, ainda sim, temos a Portaria 66 de 04/02/2025 (ID 1533303) com servidores designados que compõe a Comissão de Recebimentos dos Materiais de Consumos, Expedientes, Permanentes e Serviços com contrato e sem contrato para receber e fiscalizar a entrega do item requerido.

A fiscalização desses contratos pode ser realizada por meio de verificação documental e simples visitas aos locais de execução, ou ainda, por meio de auditorias periódicas simples, não necessitando de capacitação adicional para os servidores.

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, (segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

Visando atender ao disposto na legislação aplicável, os fabricantes e fornecedores deverão priorizar, para o fornecimento dos medicamentos, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 04 deste ETP.

Além disso, para a presente aquisição serão observados também os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

b) Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;

c) Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

d) Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF) RDC da Anvisa

Exigida para garantir não só a qualidade dos medicamentos, mas também a responsabilidade ambiental no processo produtivo.

e) Comprovação/declaração de Logística Reversa de Medicamentos e Embalagens.

Desse modo, devem cumprir, no que couber, as exigências da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS.

Tais medidas garantirão a contratação de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade e a minimização dos danos ao meio ambiente.

16. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

A contratação via pregão eletrônico é viável e economicamente vantajosa, garantindo o fornecimento dos medicamentos necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a qualidade e eficiência no atendimento à população

[X] é viável [] não é viável

Ji-Paraná/RO, 06 de maio de 2025.

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação que participaram da elaboração dos ETP:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **VANDO DA VITÓRIA NEITZEL, FARMACÊUTICO HOSPITALAR**, em 06/05/2025 às 15:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/05/2025 às 19:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **HOZANGELA MENDOZA DE ALMEIDA, GERENTE-GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 09:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1730203** e o código verificador **F71F719A**.

Referência: [Processo nº 1-2525/2025](#).

Docto ID: 1730203 v1

ANEXO II

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA E EXCLUSIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2525/2025 - SEMUSA

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento da demanda do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira da Silva e das Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Ao (À)

PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO - PMJP/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
1.	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	3.600	1,25	4.500,00
2.	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP	15.510	0,27	4.187,70
3.	ACICLOVIR 50 MG/G TUBO 10 G	UND	1.272	2,75	3.498,00
4.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO.	COMP	2.100	0,28	588,00
5.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	300.759	0,06	18.045,54
6.	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 30ML FRASCO 30 ML	FRA	1.416	4,87	6.895,92
7.	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	116.700	0,06	7.002,00
8.	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5ML	AMP	960	0,40	384,00
9.	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMP	15.600	0,51	7.956,00
10.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP-ORAL 10ML	UND	1.010	1,50	1.515,00
11.	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	COMP	36.000	0,29	10.440,00
12.	ALOPURINOL 100 MG	COMP	62.232	0,19	11.824,08
13.	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO.	UND	22.260	0,28	6.232,80
14.	AMIODARONA 200 MG, CLORIDRATO	COMP	35.388	0,45	15.924,60
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO					
15.	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 12,5 MG/ML Frasco 75 ml	FRA	3.015	19,95	60.149,25
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 15 DESTINADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					

16.	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 12,5 MG/ML Frasco 75 ml	FRA	1.005	19,95	20.049,75
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
17.	AMOXICILINA 500 MG.	CAP	117.924	0,33	38.914,92
18.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML Frasco com 150 ml	FRA	2.892	7,29	21.082,68
19.	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMP	42.000	1,24	52.080,00
20.	ANLODIPINO DE 10 MG, BESILATO	COMP	218.752	0,07	15.312,64
21.	ANLODIPINO DE 5 MG, BESILATO	COMP	414.697	0,06	24.881,82
22.	ATENOLOL 50 MG	COMP	253.788	0,10	25.378,80
23.	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	18.588	0,15	2.788,20
24.	AZITROMICINA 500 MG	COMP	70.464	0,99	69.759,36
25.	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (900 MG POR FRASCO) Frasco com 22,5 ml	FRS	2.400	11,60	27.840,00
26.	BECLOMETASONA AEROSOL NASAL 50 MCG EQUIVALENTE A 42 MCG DIPROPIONATO FRASCO COM 200 DOSES	FRS	180	26,78	4.820,40
27.	BECLOMETASONA AEROSOL ORAL 250 µG DOSE, DIPROPIONATO FRASCO 200 DOSES Frasco 200 doses.	FRS	960	31,07	29.827,20
28.	BECLOMETASONA PO PARA INALAÇÃO ORAL 200 µG DOSE, DIPROPIONATO FRASCO 100 DOSES	FRA	60	30,11	1.806,60
29.	BECLOMETASONA CAPSULA INALATORIA 400 MCG/DOSE, DIPROP IONATO	CAP	6.000	8,02	48.120,00
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO					
30.	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	FR/AM	13.167	7,79	102.570,93
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 30 DESTINADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
31.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	FR/AM	4.389	7,79	34.190,31
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO					
32.	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	FR/AM	12.798	8,82	112.878,36
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 32 DESTINADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
33.	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	FR/AM	4.266	8,82	37.626,12
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					

34.	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA S USPENSAO INJETAVEL 300.000 UI + 100.000 UI	FR/AM	600	6,56	3.936,00
35.	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32 MCG Frasco com 120 doses	FRA	708	12,52	8.864,16
36.	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG FRASCO COM 120 DOSES	FRS	420	21,42	8.996,40
37.	BUDESONIDA 64MCG/DOSE BUDESONIDA 64MCG/DOSE SUSP NASAL FRA 120 DOSES	FRA	1.020	18,88	19.257,60
38.	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	266.976	0,05	13.348,80
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO					
39.	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE C ALCIO ELEMENTAR)	COMP	354.000	0,60	212.400,00
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 39 DESTINADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
40.	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COMP	118.000	0,60	70.800,00
41.	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	COMP	5.580	0,09	502,20
42.	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMP	6.000	0,12	720,00
43.	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL + 400 UI	COMP	131.316	0,10	13.131,60
44.	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	179.700	0,11	19.767,00
45.	CARVEDILOL 25 MG	COMP	91.068	0,16	14.570,88
46.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	177.852	0,11	19.563,72
47.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	183.228	0,13	23.819,64
48.	CÁSCARA SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 75 MG	CAP	5.664	0,89	5.040,96
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO					
49.	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	CAP	137.214	0,82	112.515,48
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 49 DESTINADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
50.	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	CAP	45.738	0,82	37.505,16
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
51.	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML	FRA	1.860	10,80	20.088,00
52.	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO	COMP	86.292	0,30	25.887,60
53.	CEFTRIAxONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	1.512	9,15	13.834,80
54.	CEFTRIAxONA 1 GR PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM	FR/AM	2.136	7,03	15.016,08
55.	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	24.000	1,85	44.400,00
56.	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML	FRA	1.392	7,67	10.676,64
57.	CLARITROMICINA 50 MG/ML CLARITROMICINA 50 MG/ML Frasco com 60ML	FRA	144	48,73	7.017,12

58.	CLINDAMICINA 300MG CAPS	UND	11.652	1,22	14.215,44
59.	CLINDAMICINA 10 MG/G, FOSFATO DE GEL TOPICO TUBO 45 GR * Tubo 45 grs.	TB	120	13,20	1.584,00
60.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50 ML	FRA	1.068	3,61	3.855,48
61.	DEXAMETAZONA 1 MG/ML COLIRIO FRASCO COM 5 ML	FRS	216	8,48	1.831,68
62.	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO 10 G TUBO 10 GRAMAS.	TUB	5.628	1,89	10.636,92
63.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 100ML	FRA	1.092	3,91	4.269,72
64.	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	29.604	0,25	7.401,00
65.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG MALEATO	COMP	15.384	0,08	1.230,72
66.	DEXCLORFENIRAMINA SOL ORAL 0,4MG/ML Maleato FRASCO 100 ML	UND	1.464	2,10	3.074,40
67.	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	43.452	0,27	11.732,04
68.	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML FRASCO 60 ML	FRA	276	13,93	3.844,68
69.	DIPIRONA SODICA 500MG COMP	UND	265.752	0,17	45.177,84
70.	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML	FRA	7.800	1,62	12.636,00
71.	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML, ESTEARATO FRASCO 60ML	FRA	180	7,88	1.418,40
72.	ERITROMICINA 500MG COMP	UND	1.800	2,14	3.852,00
73.	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO	COMP	163.884	0,11	18.027,24
74.	DOXAZOSINA 4 MG, MESILATO	COMP	144.000	0,28	40.320,00
75.	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO	COMP	349.056	0,07	24.433,92
76.	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO	COMP	344.280	0,08	27.542,40
77.	ENALAPRIL 5 MG, MALEATO	COMP	77.040	0,08	6.163,20
78.	ESPIRAMICINA 500MG	COMP	720	5,29	3.808,80
79.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	7.572	1,07	8.102,04
80.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	188.052	0,25	47.013,00
81.	ESTRIOL 1MG CREME VAGINAL TUBO C/ 50GR	UND	1.200	12,33	14.796,00
82.	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG	COMP	360	1,70	612,00
83.	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	112.332	0,35	39.316,20
84.	FLUCONAZOL 150MG	CAP	14.400	0,57	8.208,00
85.	FOLINATO DE CÁLCIO, 15mg (Acido Folínico).	COMP	6.000	2,20	13.200,00
86.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	283.992	0,07	19.879,44
87.	GENTAMICINA COLIRIO 5MG/ML SULFATO FRASCO 5 ML	FRA	60	16,69	1.001,40
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO					
88.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	1.168.551	0,06	70.113,06
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 88 DESTINADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
89.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	389.517	0,06	23.371,02

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
90.	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG ADULTO.	UND	60	1,63	97,80
91.	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	29.388	0,25	7.347,00
92.	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	36.000	0,35	12.600,00
93.	GUACO XAROPE 0,5 MG/5ML (MIKANIA GLOMERATA) FRASCO 120 ML.	FRA	3.276	2,91	9.533,16
94.	HARPAGOPHYTUM PRO-CUMBENS 400 MG (GARRA DO DIABO)	CAP	6.000	2,62	15.720,00
95.	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25M LSOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUT ANEA AMPOLA 0,25 ML	UND	5.556	7,00	38.892,00
96.	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO, COMPRIMIDO.	COMP	7.836	0,43	3.369,48
97.	HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO, COMPRIMIDO.	COMP	10.080	0,60	6.048,00
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO					
98.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.075.54 5	0,06	64.532,70
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 98 DESTINADOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
99.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	358.515	0,06	21.510,90
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
100.	HIDROCORTISONA CREME 1%, ACETATO. TUBO 20 GRAMAS	TUB	360	9,16	3.297,60
101.	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSPENS AO ORAL (60MG + 40MG)/ML FRASCO 100 ML	FRA	2.748	3,25	8.931,00
102.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (200 MG + 200 MG)	COMP	10.320	0,82	8.462,40
103.	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,5% FRASCO 10 ML	FRA	480	15,46	7.420,80
104.	IBUPROFENO 300 MG	COMP	13.992	0,18	2.518,56
105.	IBUPROFENO 600 MG	COMP	240.120	0,22	52.826,40
106.	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML Frasco 30 ml.	FRS	3.900	2,92	11.388,00
107.	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME *	SACHE	4.536	10,56	47.900,16
108.	IPRATRÓPIO AEROSSOL ORAL 0,02 MG/DOSE, BROMETO FRASCO 200 DOSES.	FRS	600	25,13	15.078,00

109.	IPRATROPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0, 202 MG IPRATROPIO/ML), BROMETO FRASCO 20 ML	FRA	7.488	1,51	11.306,88
110.	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 150 MG.	CAP	137.592	0,54	74.299,68
111.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL ISOSSORBIDA 5 MG (SUBLINGUAL)	COMP	3.036	0,37	1.123,32
112.	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMP	20.532	0,24	4.927,68
113.	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG	UND	12.576	0,45	5.659,20
114.	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	50.976	0,93	47.407,68
115.	IVERMECTINA 6 MG	COMP	8.100	0,46	3.726,00
116.	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	FRA	2.976	4,95	14.731,20
117.	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100 MG+25 MG COMPRIMIDO	COMP	21.600	1,35	29.160,00
118.	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG LIBERAÇÃO CONTR OLADA (HBS) LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA (HBS)	CAP	6.252	1,63	10.190,76
119.	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG	COMP	28.800	2,45	70.560,00
120.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	COMP	21.336	0,76	16.215,36
121.	LEVOTIROXINA SODICA 25 µG	COMP	110.652	0,24	26.556,48
122.	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	UND	95.052	0,20	19.010,40
123.	LEVOTIROXINA SODICA 100 µG	COMP	103.824	0,29	30.108,96
124.	LIDOCAINA GEL 2%, CLORIDRATO TUBO 30 GR	TUB	2.868	5,62	16.118,16
125.	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	45.228	0,10	4.522,80
126.	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML.	FRS	2.496	3,66	9.135,36
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO					
127.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	1.504.035	0,06	90.242,10
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 127 DESTINADOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
128.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	501.345	0,06	30.080,70
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
129.	MAYTENUS ILICIFOLIA 380 MG (ESPINHEIRA SANTA) EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, COMPOSIÇÃO MAYT ENUS ILICIFOLIA, CONCENTRAÇÃO 380 MG	CAP	1.032	0,85	877,20
130.	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG, ACETATO	COMP	360	2,35	846,00
131.	METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO.	COMP	392.028	0,15	58.804,20

ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO					
132.	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	COMP	1.191.969	0,16	190.715,04
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 132 DESTINADOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
133.	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	COMP	397.323	0,16	63.571,68
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
134.	METILDOPA 250 MG	COMP	125.952	0,58	73.052,16
135.	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO.	COMP	13.032	0,10	1.303,20
136.	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, CLORIDRATO. FRASCO COM 10 ML	FRS	672	1,85	1.243,20
137.	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	30.936	0,61	18.870,96
138.	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	49.440	0,50	24.720,00
139.	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	43.320	0,34	14.728,80
140.	METOPROLOL 100 MG, TARTARATO	COMP	10.680	0,54	5.767,20
141.	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO.	COMP	30.624	0,22	6.737,28
142.	METRONIDAZOL 400MG	COMP	45.540	0,40	18.216,00
143.	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G COM APLICADOR INDIVIDUAL	UND	6.000	6,71	40.260,00
144.	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	UND	1.032	7,50	7.740,00
145.	MICONAZOL CREME 2%, NITRATO TUBO 28 G	TUB	1.896	3,36	6.370,56
146.	MICONAZOL LOÇÃO 2%, NITRATO 30 ML	FRA	2.244	3,31	7.427,64
147.	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% COM APLICADOR INDIVIDUAL, NITRATO TUBO 80 G	TUB	1.120	8,50	9.520,00
148.	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	194.028	0,19	36.865,32
149.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRS 50 ML	FRA	720	5,46	3.931,20
150.	NITROFURANTOINA 100 MG	COMP	31.572	0,31	9.787,32
151.	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRA	1.152	4,37	5.034,24
152.	ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMP	15.612	0,38	5.932,56
153.	ONDANSETRONA 8 MG, CLORIDRATO	COMP	5.808	0,60	3.484,80
154.	OMEPRAZOL 10 MG (EMBALAGEM EM BLISTER)	CAP	2.580	0,74	1.909,20
155.	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAP	392.316	0,09	35.308,44
156.	PARACETAMOL 500 MG	COMP	94.008	0,10	9.400,80
157.	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	FRS	1.023	1,59	1.626,57
158.	PASTA D'ÁGUA PASTA (F.N.) FRASCO COM 100 ML	FRS	300	7,48	2.244,00

159.	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML.	FRS	180	3,38	608,40
160.	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML	FRA	180	3,61	649,80
161.	PILOCARPINA COLIRIO 2%, CLORIDRATO FRASCO 10 ML	FRA	720	21,93	15.789,60
162.	PIRIMETAMINA DOSAGEM 25 MG	COMP	1.920	0,14	268,80
163.	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA) 3,5 GR ENVELOPE 5 GR	ENV	1.440	1,46	2.102,40
164.	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISOLONA/ML), FOSFATO SÓDICO F RASCO 100 ML	FRA	1.284	7,90	10.143,60
165.	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML), FOSFATO SÓDICO F RASCO 100 ML	FRA	4.236	6,15	26.051,40
166.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	40.080	0,08	3.206,40
167.	PREDNISONA 20 MG	COMP	61.020	0,21	12.814,20
168.	PIRIDOXINA 40MG, CLORIDRATO	COMP	720	0,86	619,20
169.	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	122.172	0,21	25.656,12
170.	PROPAFENONA 300MG, CLORIDRATO	COMP	4.512	0,96	4.331,52
171.	PROPILTIOURACILA DOSAGEM 100 MG	COMP	720	0,90	648,00
172.	PROPRANOLOL 10 MG, CLORIDRATO.	COMP	1.848	0,15	277,20
173.	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO	COMP	255.312	0,08	20.424,96
174.	RANITIDINA 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, CLORIDRATO FRASCO 100 ML	FRS	240	11,35	2.724,00
175.	RANITIDINA 150 MG, CLORIDRATO	COMP	50.100	0,41	20.541,00
176.	RIFAMPICINA 300 MG CAPSULA	CAP	2.160	3,94	8.510,40
177.	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL Envelope 27,9 g.	ENV	4.248	1,20	5.097,60
178.	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100 µG DOSE, SULFATO FRS 200 DOSES	FRA	3.156	14,22	44.878,32
179.	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO.	COMP	3.984	0,16	637,44
180.	SINVASTATINA 20 MG	COMP	152.208	0,10	15.220,80
181.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	59.232	0,17	10.069,44
182.	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	3.000	1,83	5.490,00
183.	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% TUBO 30 GR	TUB	2.664	5,47	14.572,08
184.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP	18.180	0,25	4.545,00
185.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	2.160	4,92	10.627,20
186.	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	COMP	467.892	0,06	28.073,52
187.	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML FRASCO 100 ML.	FRS	360	5,91	2.127,60

188.	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ FRASCO 30 ML	FRS	2.376	1,99	4.728,24
189.	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCIN OLONA ACETONIDA + CLORIDATO DE LIDOCAINA 10.000 UI/ML + 0, 250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA FRASCO DE 5 ML	FRS	3.840	7,88	30.259,20
190.	TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 5 MG/G, CLORIDRATO TUBO COM 3,5 GRAMAS.	TUB	180	26,92	4.845,60
191.	TETRACICLINA 500 MG, CLORIDRATO DE, CAPSULA	CAP	2.760	0,79	2.180,40
192.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMP	20.592	0,29	5.971,68
193.	TIMOLOL COLÍRIO 0,25%, MALEATO FRASCO 5ML.	FRS	648	5,77	3.738,96
194.	TIMOLOL COLÍRIO 0,5%, MALEATO FRASCO 5ML	FRS	1.440	3,84	5.529,60
195.	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO.	COMP	7.824	0,18	1.408,32
196.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	COMP	5.760	1,35	7.776,00
197.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COMP	6.300	0,48	3.024,00
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO					
198.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO.	COMP	125.208	0,56	70.116,48
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 198 DESTINADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
199.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO.	COMP	41.736	0,56	23.372,16
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO					
200.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML.	FRS	6.480	10,46	67.780,80
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 200 DESTINADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
201.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML.	FRS	2.160	10,46	22.593,60
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO					
202.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO.	COMP	173.430	1,51	261.879,30
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 202 DESTINADOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
203.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO.	COMP	57.810	1,51	87.293,10
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
204.	AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP	763.212	0,07	53.424,84
205.	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	150.000	0,38	57.000,00
206.	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	COMP	181.260	0,38	68.878,80
207.	BIPERIDENO 4 MG RETARD, CLORIDRATO COMPRIMIDO	COMP	2.160	0,65	1.404,00

208.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	2.700	9,13	24.651,00
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO					
209.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	559.647	0,23	128.718,81
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 209 DESTINADOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
210.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	186.549	0,23	42.906,27
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
211.	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	COMP	92.520	0,65	60.138,00
212.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	217.152	0,26	56.459,52
213.	CLOMIPRAMINA 10 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UND	4.224	0,92	3.886,08
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
214.	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	86.580	1,13	97.835,40
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 214 DESTINADOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
215.	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	28.860	1,13	32.611,80
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
216.	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML	FRS	5.352	2,37	12.684,24
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
217.	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO	COMP	125.748	0,48	60.359,04
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 217 DESTINADOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS					
218.	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO	COMP	41.916	0,48	20.119,68
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
219.	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	COMP	28.248	0,45	12.711,60
220.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, CLORIDRATO FRASCO 20 ML	FRA	2.136	7,84	16.746,24
221.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMP	37.464	0,08	2.997,12
222.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP	142.644	0,07	9.985,08
223.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	UND	118.440	0,27	31.978,80
224.	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO UND FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO UND	UND	128.244	0,19	24.366,36
225.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML.	FRS	1.032	5,78	5.964,96
226.	FLUOXETINA 20 MG	CAP	540.096	0,11	59.410,56
227.	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMP	9.156	0,29	2.655,24
228.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	136.284	0,22	29.982,48
229.	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETAVEL 70,52 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	3.852	6,68	25.731,36
230.	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20 ML	FRA	996	4,25	4.233,00
231.	NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO	CAP	11.772	1,19	14.008,68
232.	NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	CAP	29.832	0,36	10.739,52

233.	NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO	CAP	20.196	0,65	13.127,40
234.	NORTRIPTILINA 75 MG	CAP	7.068	1,22	8.622,96
235.	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMP	366.804	0,08	29.344,32
236.	NIMESULIDA 100 MG	COMP	151.848	0,13	19.740,24
237.	ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRS	4.224	11,46	48.407,04
238.	ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE FRS 120 ML	FRA	4.704	7,64	35.938,56
239.	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS) 300 MG CAPSULA EXTRATO MEDICINAL ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS)300 MG CAPSULA	CAP	4.200	0,75	3.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO.....					R\$ 5.592.373,55

Observações:

- Os itens 15, 30, 32, 39, 49, 88, 98, 127, 132, 198, 200, 202, 209, 214 E 217 são destinados para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.
- Os itens 16, 31, 33, 40, 50, 89, 99, 128, 133, 199, 201, 203, 210, 215 E 218 são COTA de até 25% destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP**.
- O item **203** consta como aberto no sistema COMPRASGOV para ampla participação tão somente em razão do sistema possuir uma falha quanto a aplicação da cota no caso de SRP. Todavia, embora esteja aberto no sistema, serão consideradas apenas as propostas de ME's e equiparadas para o mencionado item. **Assim, as propostas de empresas que não se enquadrem como ME e equiparadas para o citado item, serão desclassificadas.**
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASGOV/CATMAT, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.
- Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local), de

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 2.8. **Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto desta licitação.**

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
 - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
 - 3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 3.2. **Balanco patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma

estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua **substituição** por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.2.2. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.3. A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral; ***Liquidez Geral $L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$***

b) LC – Liquidez Corrente; ***Liquidez Corrente = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}***

c) SG – Solvência Geral; ***Solvência Geral = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}***

3.2.3.1. A demonstração dos índices econômicos previstos no item 3.2.3 poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos.

3.2.3.2. Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem **iguais ou inferiores** a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo um **ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

4.3. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo e em caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br**;
- h) No caso de empresas em recuperação judicial, está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br**
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;**
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

- 1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa:**
 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __(____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e __, às __ horas na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná; Rondônia; Cx. Postal 268; CEP. 76.900-150, o Superintendente de Compras e Licitações, Sr....., brasileiro, casado, Decreto n....., considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS n°/202...., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 1385/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do **Termo de Referência** e do **Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ n Empresa:						
Item	Descrição Genérica	Unidade de Forneciment o	Quantidad e Total	Quantidade Ofertada	Valor Unitári o	Valor Total do Fornecedor
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada **por igual período e quantitativo renovado**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n..... e**

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer, em tempo hábil, ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)*

ANEXO V - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade de Ofertada	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original:**

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade de Ofertada	Valor Un	Valor Total